

Ex.ª. Senhora
Dr.ª Paula Carvalho

Informação n.º
INF/20/JFA/2023

Data
26/01/2023

Assunto: Pedido de Cedência de autocarro – CPSJBRITO

Informação

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Centro Paroquial de S. João de Brito (CPSJB) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede no largo Frei Heitor Pinto nº8, na freguesia de Alvalade. O CPSJB tem múltiplas atividades e valências, onde se destaca o Atendimento Social, o Serviço de Apoio Domiciliário, o Centro de Dia/Convívio de Idosos, a Residência Temporária de Idosos e o Jardim de Infância;
- II. O CPSJB está integrado na Comissão Social de Freguesia de Alvalade e inscrito na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros pela Junta de Freguesia;

Despacho

Autorizo nos termos propostos.
Notifique-se.
Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

A Vogal

- III. O CPSJB endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio não financeiro, qual seja a cedência do Autocarro de 51 lugares da JFA, para o dia 10 de fevereiro de 2023, para deslocação ao Museu Nacional da Ajuda, no Largo da Ajuda em Lisboa, no âmbito de visita de estudo.
- IV. O presente pedido de apoio não financeiro foi devidamente solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) e registado com o nº 45, que deu entrada nos serviços de secretaria a 26 de fevereiro de 2023;
- V. O referido apoio não financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.10, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

Nestes termos, proponho a V/ Ex.^a que determine:

- I. O apoio não financeiro sob a forma de cedência de transporte para a data e fim requerido na presente proposta;
- II. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação, da presente informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 / 2015 de 7 de janeiro.
- III. Em face do exposto, salvo melhor opinião, afigura-se ser de deferir **O apoio não financeiro, com uma utilidade económica correspondente a € 45,22 (quarenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos)**, considerando o número de quilómetros da deslocação proposta (38Km), multiplicado

pelo valor/Km, que, para 2022, é de € 1,19, nos termos do Despacho do Vogal Tesoureiro, de 20 de janeiro de 2020, aposto à INF/02/FIN/2020 do Serviço de Finanças.

À consideração superior.

A Assistente Técnica